

Lei Municipal nº 529/2019,

Doutor Severiano, 22 de março de 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de Vigias, Porteiros e ASG para atender as necessidades do Município.

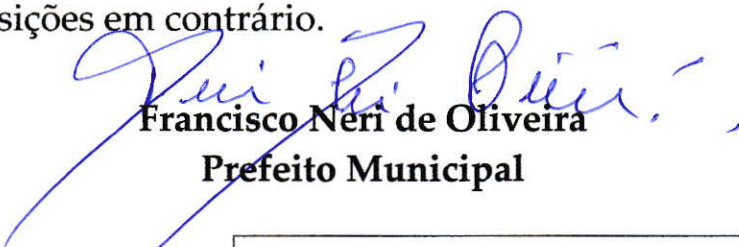
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação temporária de Vigias, Porteiros e ASG para atender as necessidades do Município.

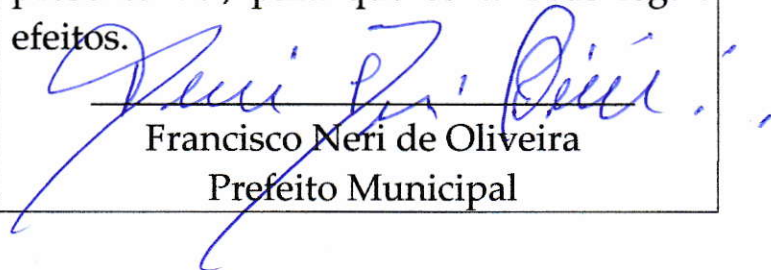
Art. 2º - A remuneração inicial dos cargos acima será a estabelecida para os cargos constantes do quadro de servidores efetivos do município.

Art. 3º - As respectivas contratações terão validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 22 de março de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal